



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 291/2023

Convoca a 2º Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO o disposto no art. 216-A da Constituição Federal de 1988, que define que o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, instituído por meio de um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tem por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais;

CONSIDERANDO o inciso XII do artigo 1º da Lei Federal nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, que instituiu o Plano Nacional de Cultura (PNC) e tem como princípio a participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.629, de 10 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Cultura do Município de Umuarama;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2º Conferência de Cultura do Município de Umuarama, que realizar-se-á em 30 de outubro de 2023 às 19h no Centro Cultural Vera Schubert, sob a coordenação da Fundação Cultural.

Art. 2º A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I - discutir a cultura umuaramense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II - promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo de opiniões;

III - propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso



UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

dos cidadãos à produção e fruição dos bens e serviços culturais;

IV - propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V - aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI - fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais; e

VII - propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º Fica a Fundação Cultural autorizada a:

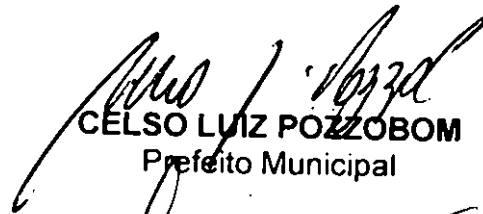
I - aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Umuarama; e

II - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 4º A Fundação Cultural expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de outubro de 2023.


CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 20 / outubro / 20 23
DE N.º 12855
UMUARAMA 20 / 10 20 23
Imix
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS